

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 100

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de correios e telégrafos e indústrias eléctricas entende que deviam acabar as emissões de selos comemorativos, que só servem para causar prejuízos ao público e cuja receita é muitas vezes duvidosa, preferindo que ao Parlamento fôsse trazidas propostas das dotações

necessárias para a construção dos monumentos a que os selos comemorativos se destinam. Mas porque se pretende pela proposta de lei n.º 72-C, vinda do Senado, fazer o aproveitamento de selos já emitidos, é de opinião que deveis aprovar a referida proposta.

Sala das sessões da comissão de correios e telégrafos e indústrias eléctricas, 11 de Março de 1926.

*João Luis Ricardo.*

*Joaquim Maria de Oliveira Simões.*

*Artur Brandão* (vencido).

*Manuel José da Silva* (com declarações).

*João Tamagnini.*

*Manuel Homem de Melo da Câmara* (sem declarações).

*Adolfo Teixeira Leitão*, relator.

### Proposta de lei n.º 72-C

Artigo 1.º É obrigatória de 5 a 15 de Maio de cada ano a aposição de selos existentes da emissão determinada pela lei n.º 1:708, de 24 de Dezembro de 1924, até seu esgotamento.

§ único. É autorizada a circulação no continente dos selos desta emissão, que foram destinados às colónias e ilhas adjacentes, e se se reconhecer que excedem

as necessidades de circulação numa e noutras.

Art. 2.º O disposto no § 1.º do artigo 2.º da lei n.º 1.653, de 25 de Agosto de 1924, aplicar-se há de 10 a 16 de Novembro nos anos de 1926 e 1927.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 2 de Março de 1926.

*António Xavier Correia Barreto.*

*Luís Inocêncio Ramos Pereira.*